



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Lei Complementar nº. 156/2.012.
Processo nº..... 045/2.012.
Aprovada em 10/12/2.012.**



"Acrescenta Subseção VI no Capítulo III da Lei Complementar nº. 098 de 09 de Outubro de 2.006, Plano Diretor do Município de Corumbá".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei:

Artigo 1º. - Essa Lei Complementar acrescenta a Subseção VI no Capítulo III do Plano Diretor do Município de Corumbá, Lei Complementar nº. 098 de 09 de Outubro de 2.006.

Artigo 2º. - A Lei Complementar nº. 098 de 09 de Outubro de 2.006, passa a vigorar acrescida das seguintes normatizações:

Capítulo III

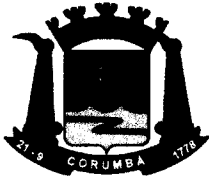
SUBSEÇÃO VI

DA CIDADE DIGITAL

Artigo 16-A - O acesso à informação e ao conhecimento é um direito que garante a participação e a construção de uma Cidadania Ativa.

Artigo 16-B - A constituição de uma rede de transmissão, voz a dados, com acesso a internet gratuita em banda larga e com cobertura em todo o Município é condição essencial para a garantia do direito à informação.

Artigo 16-C - O Poder Público Municipal através de programa específico garantirá a implantação e a manutenção da rede de transmissão,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

voz, dados e imagens, fomentando o acesso a internet aos munícipes corumbaenses.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2.012.


Evander José Vendramini Duran
Presidente